



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

MENSAGEM Nº 023/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

**ILMO. SR.
MILTON RODRIGUES DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

Senhor Presidente:

Através da presente, estamos encaminhando em regime de urgência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o **Projeto de Lei nº 023/2018**, que autoriza o Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR., a firmar convenio de cooperação técnica e financeira com o Município que especifica.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR., a firmar convenio de cooperação técnica e financeira com Município de Laranjeiras do Sul.

Para maiores esclarecimentos informamos que este Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Rio Bonito do Iguaçu a formalizar acordo com o Município de Laranjeiras do Sul, visando o repasse de recursos financeiros para que o mesmo proceda processo licitatório, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e melhorias na ponte denominada Ponte do Bispo, sobre o Rio Xagu.

Como é de conhecimento dos Senhores, a ponte do Bispo fica sobre o Rio Xagu, na comunidade denominada Km 130, na divisa dos Municípios de Rio Bonito do Iguaçu e Laranjeiras do Sul, e depois Município de Nova Laranjeiras.

Diante do exposto e considerando que o grau de comprometimento da estrutura da ponte é de alto risco para os transeuntes daquela localidade e considerando a situação geográfica e logística entre os municípios, e, considerando ainda, o custo elevado para a construção de uma nova ponte de ligação entre os dois municípios, os Prefeitos dos três Municípios, estão em comum acordo em formalizar uma parceria a fim de restabelecer o tráfego entre os referidos Municípios.

A parceria em questão visa dividir as despesas para execução dos serviços de reforma e melhorias, cujo custo total da obra esta orçada em R\$ 72.348,75, cujo valor será dividido em 3 (três) parcelas iguais, no valor de R\$ 24.116,25, cada uma, para cada Município. Entretanto, a licitação será por conta do Município de Laranjeiras do Sul.

Somos sabedores que além do escoamento da produção agropecuária, aquela ponte é utilizada para o transporte escolar, porém, a atual situação coloca em risco a vida dos alunos e da população que necessita trafegar naquele trecho o qual possibilita encurtamento de mais de 45 quilômetros se o percurso for feito por Nova Laranjeiras. A construção/reforma esta orçada em concreto e madeira com vão entre cabeceiras de 24,00 metros, e, largura de 5,00 metros.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

Portanto, esta parceria se justifica devido a necessidade de se restabelecer o trafego entre os Municípios supramencionados, beneficiando a população que precisa utilizar aquele trajeto.

Seguem anexas cópias do orçamento e da respectiva planta baixa e de corte.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado em regime de urgência.

Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 30 de maio de 2018.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº 023/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza o Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR., a firmar convenio de cooperação técnica e financeira com Município que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**

**CONSIDERANDO O COMPROMISSO ASSUMIDO COM OS PREFEITOS DOS
MUNICÍPIOS DE LARANJEIRAS DO SUL E NOVA LARANJEIRAS SUBMETE A APRECIÇÃO DO
PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com o Município de Laranjeiras do Sul/PR, objetivando de transferência de recursos financeiros para construção de ponte denominada Ponte do Bispo sobre o Rio Xagu, na região conhecida como Km 130, divisa territorial dos Municípios de Rio Bonito do Iguaçu e Laranjeiras do Sul e depois Nova Laranjeiras,.

Art. 2º Fica o Município de Rio Bonito do Iguaçu autorizado a repassar ao Município de Laranjeiras do Sul/PR o montante de até R\$ 24.116,25 (Vinte e quatro mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por centos) do valor estimado da obra de construção da ponte sobre o Rio Xagu, conforme planilha orçamentária anexa a presente Lei.

Art. 3º Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu deverão ser aplicados exclusivamente na execução de obra de construção da ponte sobre o Rio Xagu, na divisa territorial dos Municípios de Laranjeiras do Sul e Rio Bonito do Iguaçu e depois Nova Laranjeiras, na região conhecida como Km 130, cabendo ao Município de Laranjeiras do Sul a prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 1º O prazo para conclusão dos serviços de licitação fica estipulado de no máximo 90 (noventa) dias após assinatura do Convenio.

§ 2º Os recursos não utilizados por ocasião de contratação da obra em menor valor deverão ser devolvidos ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 4º O prazo para execução da construção da ponte terá vigência de até um ano após a publicação da homologação da licitação, para execução total da obra, devendo o Município de Laranjeiras do Sul prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.

Art. 5º Fica designada a Engenheira Civil do Departamento de Engenharia juntamente com os demais servidores para prestarem serviços de fiscalização da construção a ponte em questão.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 30 de maio de 2018.

**ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal**